EDITAL PROFSAUDE/UFPB 01/2026 - ELEIÇÃO DE COORDENAÇÃO E VICE-COORDENAÇÃO DO PROFSAUDE

A Comissão Eleitoral do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família em Rede Nacional, polo UFPB, torna público o presente edital para a eleição do Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Programa.

1. DO OBJETIVO E DO MANDATO

1.1. O processo eleitoral visa a escolha de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família em Rede Nacional – Profsaude.

1.2. A escolha se dará para o mandato de 2 (dois) anos, inciando-se em 16 de fevereiro de 2026, permitida uma recondução por meio de nova consulta.

2. DA INSCRIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

2.1. As inscrições deverão ser realizadas entre os dias **04 e 05 fevereiro de 2026**, através do e-mail do Programa: profsaude@ccm.ufpb.br .

2.2. Para a inscrição, a chapa (Coordenação e Vice-Coordenação) deverá enviar o **Formulário de Inscrição** preenchido e assinado por ambos (disponível em https://www.ccm.ufpb.br/profsaude/).

2.3. Somente poderão se inscrever os membros permanentes do Programa com vínculo funcional com a UFPB. Poderão votar o corpo de membros permanentes e colaboradores docentes, os alunos devidamente matriculados e os servidores lotados no Programa e em efetivo exercício. Não será permitida a inscrição de membros da Comissão Eleitoral.

3. DO SISTEMA DE ESCOLHA E VOTAÇÃO

3.1. Caso seja homologada apenas uma chapa, **não haverá eleição**, sendo a mesma considerada eleita para os cargos respectivos de forma direta, conforme legislação.

3.2. A votação, havendo mais de uma chapa inscrita homologada, ocorrerá via sistema **SIGELEIÇÃO da UFPB** cujo endereço segue: (https://sigeleicao.ufpb.br).

3.3. O eleitor deverá utilizar seu login e senha dos sistemas da UFPB para votar. É responsabilidade do servidor o acesso ao **SIGELEIÇÃO** e o conhecimento das suas funcionalidades.

3.4. O voto será secreto e o sistema garantirá a integridade e a inviolabilidade do processo.

4. DA APURAÇÃO E RESULTADO

4.1. Será proclamada vencedora a chapa que obtiver a **maioria simples** dos votos válidos.

4.2. Em caso de empate, o critério de desempate será o maior tempo de vínculo com o Programa relativo ao candidato titular da chapa.

5. DOS RECURSOS

5.1. Será admitido pedido de impugnação do edital no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a sua publicação.

5.2. Será admitida interposição no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação preliminar do resultado, mediante requerimento devidamente fundamentado enviado ao email profsaude@ccm.ufpb.br , a ser apreciado pela Comissão Eleitoral.

6. DO CRONOGRAMA

Atividade	**Data**
Lançamento e Divulgação do Edital	30/01/2026
Impugnação do Edital	02 e 03/02/2026
Inscrições das Chapas	04 e 05/02/2026
Divulgação das Inscrições Deferidas (Homologação)	06/02/2026
Consulta (caso haja mais de uma chapa homologada) e Resultado	09/02/2026
Recurso do Resultado	10 e 11/02/2026
Finalização do Processo e Resultado Final	13/02/2026
Início do Mandato	16/02/2026

7. DA COMISSÃO ELEITORAL

7.1. A Comissão Eleitoral, responsável por conduzir todo o processo de consulta, será composta pelos seguintes membros: Gabriel Rodrigues Martins de Freitas, como Presidente, e os demais Rafael da Fonseca Cavalcanti e Alice Slongo.

7.2. Compete à Comissão avaliar e decidir sobre **casos não previstos** ou omissos, e as demais atribuições prevista na legislação pertinente.

7.3. A Comissão Eleitoral reserva-se o direito de alterar o cronograma ou termos deste edital por questões de ordem geral ou casos não previstos, devendo qualquer alteração ser precedida de divulgação em sítio oficial.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o edital em prazo determinado mediante requerimento fundamentado.

8.2. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

COMISSÃO ELEITORAL

Gabriel Rodrigues Martins de Freitas
Presidente da Comissão Eleitoral

Rafael da Fonseca Cavalcanti
Membro Titular da Comissão Eleitoral

Alice Slongo
Membro Titular da Comissão Eleitoral

João Pessoa, 30 de janeiro de 2026.